ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 884/2008

Assunto: "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS URBANOS A FAVOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/06/2008 **Sanção:** 17/06/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO
Guaporé
A FORÇA DO POVO

LEI MUNICIPAL N° 884/2008 Em, 16 de junho de 2.008.

"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEIS URBANOS A FAVOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte **L E I** :

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal cederá direito real, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sujeito a renovação, sobre imóveis urbanos especificados, a favor do Estado de Rondônia, para os fins de implantação da Unidade local de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Art. 2° - Os imóveis a cedidos são os seguintes, com seus limites, medidas e confrontações, todos localizados na Quadra 16, setor 003, nesta cidade, com 450 m² (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados) cada:

I – lote 075:

a) Norte: 15m (quinze metros) de frente para a Rua XV de novembro;

b) Oeste: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 060;

c) Sul: 15m (quinze metros) de fundo com o terreno n°. 240;

d) Leste: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 090;

II – lote 090:

a) Norte: 15m (quinze metros) de frente para a Rua XV de Novembro;

b) Oeste: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 075;

c) Sul: 15m (quinze metros) de fundo com o terreno n°. 225:

d) Leste: 15m (quinze metros) de lateral com o fundo do terreno n°. 135 a partir da linha de frente, e 15m (quinze metros) com o fundo do terreno n°. 150, na seqüência, totalizando 30m (trinta metros) de lateral;

III – lote n°. 135:

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com a Rua XV de Novembro;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundo com a primeira parte do terreno n°. 090;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 150;

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 17 / 06 / 08 magda regina peixoto
secretária de gabinete

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente para a Avenida JK;

IV – lote 150:

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 135;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundo com a segunda parte do terreno n°. 090;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 165;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente com a Avenida JK, saltando 15m (quinze metros) da esquina da Rua XV de Novembro;

V – lote 165:

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 150;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundo com a segunda parte lateral do terreno n°. 225;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno 210, a 15m (quinze metros) da Rua Presbítero José Viana;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente com a Avenida JK, saltando 15m (quinze metros) da Rua Presbítero José Viana;

VI – lote 210:

a) Norte: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 165;

b) Oeste: 15m (quinze metros) de fundo com a primeira parte lateral do terreno n°. 225, a 15m (quinze metros) da Rua Presbítero José Viana;

c) Sul: 30m (trinta metros) de lateral com a Rua Presbítero José Viana;

d) Leste: 15m (quinze metros) de frente com a Avenida JK, a contar da esquina;

VII – lote 225:

a) Norte: 15m (quinze metros) de fundo com o lote 090, a 30m (trinta metros) da Rua XVB de Novembro;

b) Oeste: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 240, a partir de 30m (trinta metros) recuados da Avenida JK;

c) Sul: 15m (quinze metros) de frente para a Rua Presbítero José Viana, a contar de 30m (trinta metros) recuados da esquina da Avenida JK;

d) Leste: 15m (quinze metros) de lateral inicial com o fundo do terreno n°. 210, medido a partir da Rua Presbítero José Viana;

VIII – lote 240:

a) Norte: 15m (quinze metros) de fundo com o fundo do lote n°. 075, a trinta metros da Rua XV de Novembro;

b) Oeste: 30m (trinta metros) de lateral com a lateral do terreno n°. 225, medidos a partir da Rua Presbítero José Viana;

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 17 / 06 / 08
Magda R. Percoco
Ouvidoria
Secretária de Gabinete

c) Sul: 15m (quinze metros) de frente para a Rua Presbítero José Viana, a partir de 45m (quarenta e cinco metros) da esquina da Avenida JK;

d) Leste: 30m (trinta metros) de lateral com o terreno n°. 225, a 30m (trinta metros) da Avenida JK.

Art. 3º - A presente cessão de direitos estará ao desmembramento e titulação a favor do ente donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de junho de 2008.

APROVADO
EM 16/06/08.
Amarildo Gomes Ferreira
Presidente da Câmara
Municipal de São Miguel do Guaporé

SANCIONADO
EM: 17/06/2008
Sidney Aparecido Poletini
Prefeito Municipal
SMG - RO

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em 17/06/08
Magda R. Peixoto
Ouvidoria
Secretaria de Gabinete